

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015****REGISTRO DE PREÇOS****P.A. Nº 00.026/2015**

A Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal (**VIJ-DF**) torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS 14 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 29 DE MAIO DE 2015**, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil seguinte, na Sala da SCCL – Seção de Compras, Contratos e Licitações, localizada no SGAN 909, Lote E, Brasília/DF, CEP 70.790-090, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Instrução Normativa Nº 5, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, de 21 de julho de 1995; na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e alterações posteriores, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014) e no Decreto Nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; para fins de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do artigo 15 da Lei Nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

1 - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de material de copa e cozinha**, nos termos, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. - A participação neste Pregão Eletrônico é **EXCLUSIVA** a **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS de PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme disposição do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Nº 147/2014.

2.3. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas referidas no subitem anterior que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (**SLTI**), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

2.4. - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – **SISG**, localizados nas Unidades da Federação.



2.5. - A **SLTI** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.6. - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.6.1. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto Nº 5.450/2005.

2.7. - O Pregoeiro fará consulta prévia das licitantes no **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, conforme Art. 6º da Lei Nº 10.522/2002.

2.8. - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a VIJ-DF, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresas que, por qualquer motivo, estejam inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresas impedidas de licitar e contratar com a União durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão ou cisão ou incorporação;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.3. - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. - A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com indicação do valor unitário e o valor total, sendo considerado para efeitos de fase de lances, o valor unitário.

4.2. - Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços com as especificações exigidas, inclusive com a marca do produto a ser fornecido, consignada em campo próprio do Comprasnet, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2.1. - Qualquer elemento que possa identificar a licitante na PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS importará a desclassificação da proposta.

4.3. - A licitante, no momento do envio da proposta, também enviará, de forma virtual, os seguintes documentos:

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG N° 2/2009;
- b) Declaração de que se obriga a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei N° 8.666/93; e
- c) Declaração mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

4.3.1. - As declarações de que trata o subitem anterior somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada neste Edital.

4.4. - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. - Após a fase de lances não serão aceitos valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

4.6. - A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. - As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.

5.3. - Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.4. - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.6. - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6 - DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2. - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. - A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.4. - Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- d) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- e) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- f) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- g) **O envio dos lances deverá corresponder ao valor unitário do item.**

6.5. - Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6. - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.7. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.8. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

6.9. - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.11. - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

6.12. - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, em observância ao artigo 10 do Decreto Nº 7.892/2013, convocará os licitantes, via chat, na ordem de classificação, a se manifestarem, no prazo de até 5 (cinco) minutos, quanto ao interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.13. - Após a homologação da licitação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

6.13.1. - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.13.1.1. - Se houver mais de um licitante na situação descrita no subitem 6.13.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.13.1.2. - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 6.13.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do citado Decreto.

6.14. - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. - Após a **fase de habilitação**, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1. - Encerrada a etapa de lances e a fase de negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar ao Pregoeiro a proposta de preços ajustada ao lance final, obedecidos os requisitos do **subitem 10.2**, e a documentação de habilitação do **subitem 9.2.4**, por meio do fac-



símile (0xx61) 3103-0206 ou pelo e-mail comprasvjj@tjdf.jus.br, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado da solicitação no sistema eletrônico.

7.2. - Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.3. - O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço por item**, observados todos os critérios estabelecidos neste Edital.

7.4. - Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à análise da habilitação.

7.5. - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.6. - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.7. - Nas situações previstas no subitem anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste Edital.

7.8. - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. - Será registrado o preço da proposta da licitante que apresentar o **menor preço unitário por item** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

8 - DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. - Encerrada a etapa de lances e a negociação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para aquisição, bem como verificará a habilitação da licitante, nos termos estabelecidos neste Edital.

8.2. - Será recusado preço final superior ao valor limite estabelecido para aquisição, bem como preço manifestamente inexequível. Caberá à licitante a comprovação da exequibilidade de preço, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo por este estipulado.

8.3. - A VIJ-DF adotará os valores descritos no **Anexo I**, deste edital, como limites máximos para aquisição.

8.4. - Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

8.5. - A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.



9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. - A habilitação da licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no subitens **9.2.3** e **9.2.4**.

9.2. - Caso a licitante não apresente habilitação obrigatória válida no SICAF ou não seja cadastrada, deverá apresentar documentos que supram tal habilitação, conforme subitens **9.2.1**, **9.2.2**, **9.2.3** e **9.2.4**, a seguir:

9.2.1. - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

II – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CRF**);

III – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (**Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND** ou **CPEND**);

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**CNDT**).

9.2.3. - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

I – **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo Cartório de Distribuição da matriz da pessoa jurídica, em plena validade, caso a habilitação no SICAF concernente à qualificação econômico-financeira esteja inválida ou inexistente.

**9.2.4. - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – No mínimo um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante fornecido material compatível com o objeto deste certame.

9.3. - As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expreso serão consideradas válidas pelo prazo de **60 (sessenta)** dias a partir da data de emissão.

9.4. - Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à própria licitante, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND, da CNDT, relativa a débitos trabalhistas, e do CRF, relativo ao FGTS, desde que comprove que o recolhimento é centralizado.

9.5. - No caso de inabilitação por conta de irregularidade constatada quando da consulta ao SICAF, cuja comprovação seja infrutífera por meio dos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões e documentos, a licitante deverá comprovar, mediante o envio de cópia autenticada do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE Nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar.

9.6. - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

9.6.1. - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

9.6.2. - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora do certame deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal e somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal (incisos II e III do subitem 9.2.2) para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem anterior, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar Nº 123/2006.

9.6.3. - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem 9.6.1, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. - A **proposta de preços** ajustada ao melhor lance e os **documentos de habilitação**, obedecendo todas as exigências deste Edital, deverão ser apresentados na **SCCL – Seção de**



Compras, Contratos e Licitações, no endereço SGAN 909, Lote E, Brasília/DF, CEP 70.790-090, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da VIJ-DF, consoante artigo 32, da Lei Nº 8.666/93, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.2. - A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais;
- b) especificar de forma clara e detalhada os bens oferecidos, com indicação expressa da marca, obedecidas as especificações contidas neste Edital;
- c) consignar preços unitários e totais de todos os itens em Real (R\$);
- d) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

10.3. - As licitantes deverão fornecer o objeto deste certame nos quantitativos, prazos e demais condições estabelecidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

10.4. - Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

10.5. - Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

10.6. - Homologado o resultado do julgamento desta licitação, as obrigações daí decorrentes constarão na Ata de Registro de Preços a ser assinada pela autoridade competente da VIJ-DF e pelo representante legal da empresa vencedora.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. - Homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora, através do representante legal, deverá comparecer à sede da VIJ/DF, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. - No caso de comparecimento de titular da empresa, deverá apresentar documento comprobatório da capacidade para representá-la e documento que informe o cargo que ocupa. Em caso de comparecimento de outrem, deverão ser apresentadas cópias da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a respectiva procuração com poderes para a assinatura do termo de contrato.

11.2.1. - O prazo para que as licitantes classificadas encaminhem a Ata de Registro de Preços, conforme subitem 11.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VIJ-DF.

11.3. - Caso o convocado não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, podendo a VIJ-DF convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até que se esgotem as licitantes classificadas.



11.4. - Na Ata de Registro de Preços constará o nome e o CNPJ do fornecedor, as quantidades e os preços dos materiais/serviços, e as condições estabelecidas para contratação.

11.5. - A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da União, após o que terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto Nº. 7.892/2013.

11.6. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL.

12.1. - A VIJ-DF será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, devendo indicar aos órgãos participantes o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado e obedecendo à ordem de registro e aos quantitativos a serem contratados.

12.1.1. - São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

12.2. - Após solicitação formal da VIJ-DF, o fornecedor registrado deverá fornecer os materiais na forma estabelecida neste Edital e nos seus anexos.

12.3. - A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada quando não restarem fornecedores nela registrados.

12.4. - A existência de preços registrados não obriga a VIJ-DF a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. - A VIJ-DF poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.2. - As alterações decorrentes da revisão da Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial da União.

13.3. - A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada nos Artigos 17 a 19 do Decreto 7.892/2013.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. - Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo



estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.2. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público ou;
- b) a pedido do fornecedor.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Nº 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato na Seção 3 do Diário Oficial da União.

16 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. - Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Federal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à VIJ-DF e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente, observada as Portarias **GPR** nº 692/2010 e 597/2012.

16.1.1. - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

16.2. - Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como a VIJ-DF e órgãos participantes.

16.3. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. - A despesa com a execução do objeto da presente Licitação correrá por conta do Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

18 - DO REAJUSTE

18.1. - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

18.1.1. - Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. - À VIJ/DF fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento do produto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

19.2. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o número do Banco, da Agência e da conta corrente.

19.3. - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social, à Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (CND ou CPEND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e à Justiça do Trabalho – CNDT, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

19.4. - Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º, deverão apresentar ao órgão declaração na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

19.5. - A VIJ/DF poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

19.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela VIJ/DF, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

19.7. - A VIJ/DF, no uso de suas atribuições, fará as retenções, conforme o caso, sobre os pagamentos realizados, nos termos da legislação vigente.

20 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, bem como será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, a licitante que:

- a) não formalizar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- d) não mantiver as condições apresentadas na proposta;
- e) falhar na execução do contrato ou fraudá-la;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa.

20.2. - Para os fins da alínea “f” do subitem anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Nº 8.666/93.

20.3. - Pela inexecução total ou parcial do objeto do REGISTRO DE PREÇOS a VIJ-DF poderá, além da penalidade prevista no subitem anterior e garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a VIJ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será



concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

20.4. - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido pela VIJ-DF, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.1.

20.5. - Havendo atraso injustificado no cumprimento de obrigação, assumida na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será aplicada a penalidade de multa de mora, a qual incidirá sobre a parcela em atraso no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

20.6. - As multas moratórias incidirão até o limite de 10% do valor da parcela em atraso.

20.7. - Havendo inexecução total ou parcial do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será aplicada multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), conforme o caso:

- a) A inexecução total do objeto implicará multa de 10% (dez por cento), a qual será calculada sobre o valor total do REGISTRO DE PREÇOS;
- b) A inexecução parcial do objeto do implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

20.8. - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no subitem 20.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 20.3, conforme disposição do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Nº 10.520/02.

20.9. - As multas aplicadas não impedem o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS, bem como a aplicação de outras sanções previstas em lei e/ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.10. - O valor da multa a ser eventualmente aplicada poderá, por medida de cautela, ser retido dos créditos do FORNECEDOR REGISTRADO, previamente à abertura dos procedimentos administrativos para aplicação da penalidade.

20.11. - Se não houver a confirmação da penalidade ou se for aplicada multa em valor menor do que a retenção efetuada, a importância não devida será atualizada monetariamente e restituída ao FORNECEDOR REGISTRADO.

20.12. - Nos casos em que não ocorrer a retenção prévia de valores, será o FORNECEDOR REGISTRADO notificada após a confirmação de aplicação da penalidade, para proceder ao recolhimento da multa por intermédio de Guia de Recolhimento da União, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inscrição no CADIN e na Dívida Ativa da União, conforme Lei Nº 10.520/02, Decreto-Lei 147/67, Portaria GPR Nº 551/08 e Portaria MF Nº 75/2012.

20.13. - A sanção de advertência da alínea “a” do subitem 20.3 deverá ser aplicada como alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, com o objetivo de sanar faltas contratuais menos graves, quando a contratada descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato, exceto no caso de atraso na execução do objeto.

20.14. - A sanção de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa,



vedada sua cumulação com as demais sanções.

20.15. - É vedada a aplicação isolada de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

20.16. - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, alínea “c” do subitem 20.3, destina-se a punir a ocorrência de reiteradas faltas bem como o cometimento de faltas graves que impliquem o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS, inexistindo, neste caso, gradação de penalidades.

20.17. - Na estipulação do prazo de suspensão, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

20.18. - A penalidade de declaração de inidoneidade da contratada, alínea “d” do subitem 20.3, tem por objetivo punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público, de difícil reversão.

20.19. - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos.

20.20. - Dependendo da infração cometida, a VIJ-DF, a seu critério, poderá cancelar o REGISTRO DE PREÇOS a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. - Em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico pelo e-mail: **comprasvij@tjdft.jus.br**.

21.2. - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.5. - Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico: **comprasvij@tjdft.jus.br**.

21.6. - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7. - Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente cabem:



21.7.1. - Recurso, conforme o subitem 21.8, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

21.7.2. - Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) Rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

21.7.3. - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.7.4. - Pedido de reconsideração de decisão do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJDFT, na hipótese da alínea "d" do subitem 20.3, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, observado o disposto no § 3º do art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

21.8. - Os recursos estipulados no item 21.7.1, alíneas "a" e "b", serão interpostos mediante manifestação prévia da licitante, de forma imediata e motivada, em campo específico, disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública, pelo prazo de 30 (trinta) minutos.

21.8.1. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.8.2. A recorrente deverá apresentar, imediata e motivadamente, as suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.9. - O recurso será dirigido à Senhora Diretora-Geral Administrativa da VIJ-DF, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, registrando-a em campo específico no âmbito do Sistema Eletrônico.

21.10. - As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão recebidas, ensejando penalidades para os devidos responsáveis.

21.11. - A intimação dos atos referidos no subitem 21.7.2, alíneas "a" e "c", será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

21.12. - Os recursos previstos no subitem 21.7.1 não terão efeito suspensivo.

21.13. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

21.14. - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da VIJ-DF adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação e determinará a contratação.

21.15. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - A critério da VIJ-DF, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49, da Lei Nº 8.666/93.

22.2. - Após realizada a consulta, conforme subitem **2.7**, a licitante vencedora do certame que possuir registro no **CADIN** será cientificada pelo Pregoeiro, com registro em ata, para proceder à regularização/suspensão no referido Cadastro até o momento da assinatura do contrato, consoante disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.522/2002. O descumprimento da determinação importará no impedimento de contratar com a VIJ-DF.

22.3. - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro desta VIJ/DF, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

22.4. - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente da VIJ-DF.

22.5. - Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu artigo 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.

22.6. - Constituem anexo deste Edital dele fazendo parte integrante:

a) **ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA**

b) **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

c) **ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.7. - As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

23.8. - O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

23.9. - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**Vara da Infância e da Juventude**
Seção de Compras, Contratos e Licitações - **SCCL**

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/93 e no descrito na Lei Nº 10.520/2002.

23.11. Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.12. Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos pelos telefones (61) 3103-3252 / 3103-3225.

Brasília/DF, 18 de maio de 2015.

JACIARA DA SILVA DUTRA
Supervisora da SCCL

**ANEXO I****MODELO DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	COPO DESCARTÁVEL - volume: 50 ml; - pacote com 100 unidades; - cor branca ; - <u>diâmetro inferior 34 mm, no mínimo, e superior 52 mm, no mínimo</u> ; - altura total: não inferior a 40 mm; - <u>peso mínimo de 0,75 gramas por copo</u> . Referência: COPOBRÁS ou similar às especificações descritas	Pacote	2000		2,73	5.460,00
02	COPO DESCARTÁVEL - volume: 200 ml ; - pacote com 100 unidades; - cor branca ; - diâmetro inferior 44 mm, no mínimo, e superior 70 mm, no mínimo; - altura total: não inferior a 84 mm; - peso mínimo de 2,2 gramas por copo. Referência: DIXIE, COPOBRÁS similar às especificações descritas.	Pacote	5000		3,20	16.000,00
03	KIT POTE E TAMPAS DESCARTÁVEL - volume: 250 ml ; - pacote com 25 unidades de copos e tampas; - cor: crystal ; - sem furo na tampa; - <u>diâmetro da boca do copo: 100 mm, no mínimo</u> - <u>altura total do copo: 59 mm, no mínimo</u> ; - <u>diâmetro externo da tampa: 105 mm, no mínimo</u> - <u>altura total da tampa: 9,0 mm, no mínimo</u> ; - <u>peso mínimo: 3,0 gramas copo e tampa</u> . Referência: COPOBRÁS ou similar às especificações descritas.	Pacote	200		6,17	1.234,00

ESPECIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS COPOS (item 1 ao 3)

Composição **polipropileno (PP)** atóxico. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Os pacotes plásticos deverão estar acondicionados em caixas de papelão reforçado, tal que suporte o empilhamento de no mínimo 04 caixas na posição vertical. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e a norma da ABNT. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.

Observação: é obrigatória a apresentação de AMOSTRA, exceto se a marca cotada pela empresa for a indicada como referência.

04	AMPOLA PARA GARRAFA TÉRMICA – 1,8 litro	Unidade	50		19,33	966,50
05	AMPOLA PARA GARRAFA TÉRMICA – 1 litro	Unidade	50		14,17	708,50



06	AMPOLA PARA GARRAFA TÉRMICA – 0,5 litro	Unidade	50		12,23	611,50
ESPECIFICAÇÃO COMUM ÀS AMPOLAS (itens 4 ao 6)						
- Vidro refratário; incluso anel de vedação; acondicionado em caixa de papelão (uma unidade por caixa). Referência: TERMOLAR ou outra marca que comprovadamente se adapte às garrafas da marca Termolar. Observação: a CONTRATANTE não receberá, em nenhuma hipótese, ampola acondicionada somente em plástico bolha ou acondicionada em caixa de papelão contendo mais de uma unidade por caixa.						
07	GARRAFÃO TÉRMICO - capacidade: 6 litros; Dimensões: - comprimento: 29,0cm; - largura: 27,0cm; - altura: 25,0cm.	Unidade	05		50,00	250,00
08	GARRAFÃO TÉRMICO - capacidade: 12 litros; Dimensões: - comprimento: 28,0cm; - largura: 28,0cm; - altura: 40,0cm.	Unidade	05		69,33	346,65
ESPECIFICAÇÃO COMUM AOS GARRAFÕES (itens 7 e 8)						
- Cor azul; para conservação térmica, mínimo de 10 horas, de líquidos quentes e frios; com alça superior; com torneira; bocal com abertura suficiente para passagem de gelo (entre 10 e 12 cm de diâmetro); isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano) e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade); livre de CFC; material atóxico e reciclável; garantia: 24(vinte e quatro) meses. Referência: TERMOLAR, modelo Maxitermo Profissional ou similar à qualidade e às especificações descritas.						
09	GUARDANAPO DE PAPEL - dimensões: 24X22cm; - pacote com 50 unidades; - folha simples de alta qualidade, sem apresentar furos; - 100% de fibras naturais; - branco neve, alta alvura e acabamento gofrado. Referência: SANTEPEL/SNOB ou similar às especificações descritas.	Pacote	1000		1,18	1.180,00
10	PLÁSTICO FILME DE PVC - espessura: 12 micras; - atóxico; - dimensões: 28cmX100m; - o material deve atender aos requisitos da resolução 105 e da RDC 17 e 51 da ANVISA.	Rolo	30		5,83	175,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses

FONTE PARA DILIGÊNCIA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES: (site) ou anexação de prospectos técnicos, obedecidas às especificações contidas neste Edital e nos anexos.

AVISO DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS: Para efeito de lances e elaboração das propostas encaminhadas ao pregoeiro, as empresas licitantes deverão considerar as descrições dos materiais constantes do edital e seus anexos. As especificações oriundas do CATMAT (Sistema Compras governamentais) deverão ser desconsideradas, pois divergem do edital ou estão incompletas.

**ANEXO II**
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **BENS DE CONSUMO (Material de Copa e Cozinha)**, conforme relação, quantidade e especificações constantes do item 1.2. deste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.
01	<p>COPO DESCARTÁVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> - volume: 50 ml; - pacote com 100 unidades; - cor branca; - <u>diâmetro inferior 34 mm, no mínimo, e superior 52 mm, no mínimo;</u> - altura total: não inferior a 40 mm; - <u>peso mínimo de 0,75 gramas por copo.</u> <p>Referência: COPOBRÁS ou similar às especificações descritas.</p>	Pacote	2.000
02	<p>COPO DESCARTÁVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> - volume: 200 ml; - pacote com 100 unidades; - cor branca; - diâmetro inferior 44 mm, no mínimo, e superior 70 mm, no mínimo; - altura total: não inferior a 84 mm; - peso mínimo de 2,2 gramas por copo. <p>Referência: DIXIE, COPOBRÁS similar às especificações descritas.</p>	Pacote	5.000
03	<p>KIT POTE E TAMPA DESCARTÁVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> - volume: 250 ml; - pacote com 25 unidades de copos e tampas; - cor: crystal; - sem furo na tampa; - <u>diâmetro da boca do copo: 100 mm, no mínimo</u> - <u>altura total do copo: 59 mm, no mínimo;</u> - <u>diâmetro externo da tampa: 105 mm, no mínimo</u> - <u>altura total da tampa: 9,0 mm, no mínimo;</u> - <u>peso mínimo: 3,0 gramas copo e tampa.</u> <p>Referência: COPOBRÁS ou similar às especificações descritas.</p>	Pacote	200

ESPECIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS COPOS (item 1 ao 3)

Composição **polipropileno (PP)** atóxico. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas,



não devem apresentar sujidades interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Os pacotes plásticos deverão estar acondicionados em caixas de papelão reforçado, tal que suporte o empilhamento de no mínimo 04 caixas na posição vertical. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e a norma da ABNT. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.

Observação: é obrigatória a apresentação de AMOSTRA, exceto se a marca cotada pela empresa for a indicada como referência.

04	AMPOLA PARA GARRAFA TÉRMICA – 1,8 litro	Unidade	50
05	AMPOLA PARA GARRAFA TÉRMICA – 1 litro	Unidade	50
06	AMPOLA PARA GARRAFA TÉRMICA – 0,5 litro	Unidade	50

ESPECIFICAÇÃO COMUM ÀS AMPOLAS (itens 4 ao 6)

- Vidro refratário; incluso anel de vedação; acondicionado em caixa de papelão (uma unidade por caixa).

Referência: TERMOLAR ou outra marca que comprovadamente se adapte às garrafas da marca Termolar.

Observação: a CONTRATANTE não receberá, em nenhuma hipótese, ampola acondicionada somente em plástico bolha ou acondicionada em caixa de papelão contendo mais de uma unidade por caixa.

07	GARRAFÃO TÉRMICO - capacidade: 6 litros; Dimensões: - comprimento: 29,0cm; - largura: 27,0cm; - altura: 25,0cm.	Unidade	5
08	GARRAFÃO TÉRMICO - capacidade: 12 litros; Dimensões: - comprimento: 28,0cm; - largura: 28,0cm; - altura: 40,0cm.	Unidade	5

ESPECIFICAÇÃO COMUM AOS GARRAFÕES (itens 7 e 8)

- Cor azul; para conservação térmica, mínimo de 10 horas, de líquidos quentes e frios; com alça superior; com torneira; bocal com abertura suficiente para passagem de gelo (entre 10 e 12 cm de diâmetro); isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano) e dupla camada de



PEAD (Polietileno de Alta Densidade); livre de CFC; material atóxico e reciclável; **garantia: não inferior a 05 (cinco) anos.**

Referência: TERMOLAR, modelo Maxitermo Profissional ou similar à qualidade e às especificações descritas.

09	<p>GUARDANAPO DE PAPEL</p> <ul style="list-style-type: none"> - dimensões: 24X22cm,; - pacote com 50 unidades; - folha simples de alta qualidade, sem apresentar furos; - 100% de fibras naturais; - branco neve, alta alvura e acabamento gofrado. <p>Referência: SANTEPEL/SNOB ou similar às especificações descritas.</p>	Pacote	1.000
10	<p>PLÁSTICO FILME DE PVC</p> <ul style="list-style-type: none"> - espessura: 12 micras; - atóxico; - dimensões: 28cmX100m; - o material deve atender aos requisitos da resolução 105 e da RDC 17 e 51 da Anvisa. 	Rolo	30

1.3. A descrição de marca de produto destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pela Seção de Manutenção Predial, Almoxarifado e Patrimônio - SEMAP, a partir de testes e aprovação de várias marcas adquiridas pela VIJ/DF.

1.3.1. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização, Seção de Manutenção Predial, Almoxarifado e Patrimônio - SEMAP.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega do material, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.2. Antes da entrega do material a **CONTRATADA** deverá fazer contato telefônico para agendar dia e hora da entrega.

2.3. Os materiais serão entregues no seguinte local, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

2.4. LOCAL

2.4.1. Seção de Manutenção Predial, Almoxarifado e Patrimônio - SEMAP da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal – VIJDF localizada no SGAN 909, Bloco C Lotes D/E – Asa Norte Brasília/DF.

2.5. HORÁRIO

2.5.1. Das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.



2.6. CONTATO

2.6.1. Unidade responsável pelo recebimento: Seção de Manutenção Predial, Almoxarifado e Patrimônio - SEMAP.

2.6.2. Telefone: 3103-3225/3241/3251.

2.6.3. Correio eletrônico: breno.mendes@tjdft.jus.br, arthur.souza@tjdft.jus.br

3. PRAZO DE GARANTIA

3.1. Prazo de garantia para todos os itens será de **12 (doze) meses**.

3.2. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O material deverá ser entregue **acondicionado adequadamente**, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

4.1.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser de **Primeira Qualidade ou Qualidade Extra**.

4.1.1.1. Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material fornecido que satisfaça às especificações da ABNT/INMETRO e demais normas.

4.1.2. O **recebimento dos produtos será feito em duas etapas**, conforme abaixo:

4.1.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor da SEMAP fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

4.1.2.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor também da SEMAP que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido pela **CONTRATANTE** e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

4.2. Os materiais que, recusados no recebimento por irregularidades, deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.3. O descumprimento do prazo do subitem anterior sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

4.4. Os materiais recusados na forma do subitem 4.2 deverão ser recolhidos pela **CONTRATADA**, no prazo previamente determinado pela **CONTRATANTE**.



4.5. O não recolhimento dos materiais no prazo do subitem anterior implicará em abandono, ficando a CONTRATANTE autorizada a dá-lhes a destinação mais conveniente.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para os **itens 01, 02 e 03**, deverá apresentar amostra de cada item classificado, devidamente identificada com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

5.1.1. Para os demais itens, poderá ser solicitada a apresentação de amostra de cada item à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, devidamente identificada com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

5.1.2. Se o produto cotado pela licitante for da mesma marca de referência indicada no item 1.2, não haverá necessidade de apresentação de amostra.

5.2. A amostra deverá ser entregue juntamente com a **ficha técnica ou declaração** com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.2.1. A amostra deverá ser apresentada na Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal - VIJ/DF, localizado na SGAN 909, Lote C/E, Seção de Almojarifado e Patrimônio, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 18h.

5.2.2. Caso não apresente a ficha técnica ou declaração a licitante será declarada desclassificada.

5.3. As despesas, inerentes ao envio e devolução das amostras, correrão por conta da licitante.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. Itens 01, 02 e 3:

6.1.1. Deverá ser entregue uma caixa lacrada do item solicitado, juntamente com a ficha técnica ou declaração com informações sobre a especificação do produto.

6.1.2. A primeira fase da avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre as especificações constante dos itens 1, 2 e 3 e o material cotado pela licitante. A desclassificação da amostra na primeira fase implica em cancelamento da segunda.

6.1.3. A segunda fase é a contagem das unidades, a fim de verificar se o número de copos plásticos contidos na embalagem está de acordo com a quantidade declarada no rótulo.

6.1.3.1. Da caixa lacrada serão escolhidas 05 (cinco) fitas para contagem do produto. A ausência de uma unidade de copo em qualquer fita será suficiente para desclassificação.

6.1.3.2. O critério especificado no subitem anterior é o mesmo adotado pelo Inmetro em uma das etapas do Programa de Análise de Produtos.



6.1.4. A terceira fase será teste prático, o qual consiste em:

6.1.4.1. Comprimir moderadamente as laterais do copo com os dedos indicador e polegar até que as partes internas se encontrem.

6.1.4.2. Em consequência da compressão exercida o copo não poderá sofrer rachaduras e nem se romper.

6.2. Demais itens:

6.2.1. A amostra será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes do ANEXO I e o material apresentado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. No fornecimento do material constante desta licitação, a licitante obriga-se a:

7.1.1. Observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

7.1.2. Entregar os produtos objeto desta licitação de acordo com os itens e quantidades autorizadas e solicitadas formalmente pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SAP.

7.2 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

7.3. Manter atualizados, junto à CONTRATANTE, os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

08. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Durante a vigência deste Registro de Preços a **VIJ-DF** obriga-se a:

8.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.1.2. Notificar por escrito à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

8.1.3. Atestar o recebimento dos materiais, não se eximindo a **CONTRATADA** de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os que estiverem com vícios ou defeitos.

8.1.4. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.



Vara da Infância e da Juventude
Seção de Compras, Contratos e Licitações - **SCCL**

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8.1.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.

8.1.7. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

09. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as notificações e intimações realizadas pela CONTRATANTE poderão ser formalizadas por meio de ofício ou correio eletrônico, devidamente certificado nos autos.

**ANEXO III****MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2015****P.A. Nº 00.026/2015****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 - SRP**

Ao(s) _____ do mês de _____ de 2015, nos termos das Leis Nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 7.892/2013, 8.250/2014 e 5.450/2005, das demais normas legais aplicáveis, na Sala da SCCL – Seção de Compras, Contratos e Licitações da VIJ-DF, localizada na SGAN 909, Lote E, Brasília/DF, CEP 70.790-090, (é) são registrado(s) o(s) preço(s) com a empresa abaixo identificada, referente(s) ao **Pregão Eletrônico Nº 007/2015**, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha**, conforme resultado exarado na Ata de Julgamento do Pregão Nº 007/2015 e condições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:**CNPJ:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANTIDADE REGISTRADA E LIMITE DE ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE	LIMITE TOTAL PARA ADESÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
						R\$

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Nº 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, Seção 3.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2015 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

(Representante do Fornecedor Registrado)
(Fornecedor Registrado)

SIMONE COSTA RESENDE DA SILVA
Diretora-Geral Administrativa da VIJ/TJDFT